

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 21/11/2018 15:28:49, faço estes autos conclusos à MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, **Dra. ANA CLÁUDIA HABICE KOCK**. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial I, subscrevo.

#### **SENTENÇA**

Processo nº: 1000531-31.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Exequente: André Peggion Filho Executado: Diogo Arthur de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA CLAUDIA HABICE KOCK

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento do acordo noticiado nos autos na pág. 120, **JULGO EXTINTA** a presente execução promovida por André Peggion Filho em face de Diogo Arthur de Oliveira, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Determinei, nesta data, o desbloqueio da conta bancária e dos veículos.

Recolha o executado a taxa judiciária final, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Considera-se aceitação tácita da sentença a prática, sem reserva alguma, de ato incompatível com a vontade de recorrer, conforme art. 1.000, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

No caso presente, corresponde comprovação incontroversa do pagamento e, portanto, desnecessário aguardar a fluência do prazo recursal.

Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se.

Publique-se e intimem-se.

Araraquara, 21 de novembro de 2018.

## **ANA CLÁUDIA HABICE KOCK**

Juíza de Direito

## **DATA**

Em 21 de novembro de 2018, recebi estes autos em cartório. Nada mais. Eu, \_\_\_\_\_\_, Escrivão Judicial I, subscrevo.